COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 10, de 2023.
SUBEMENDA Nº 1, A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2023.
PROPONENTES: Vereadores Alécio Espínola/PSC, Policial Madril/PSC
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Podemos

VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM:
13/04/23 às 17:30
Diretoria Legislativa

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, a Subemenda n° 1, a Emenda de n° 1 ao Projeto de Lei n° 28 de 2023, de autoria dos vereadores Alécio Espínola/PSC e Policial Madril/PSC.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes. As proposições foram analisadas segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Ao analisar, verifica-se que a subemenda n°1 visa acrescentar os Guardas Municipais e Patrimoniais ao art. 2° do Projeto de Lei n° 28, de 2023, sendo que a redação passa a ser: "Art. 2° Poderão se credenciar Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Policiais Rodoviários Estadual e Federal, ativos e da reserva, Militar da Reserva, Policiais Penais Estadual e Federal, Guardas e Seguranças Legislativos e Guardas Municipais e Patrimoniais, os quais prestarão serviço de segurança nas Escolas Municipais de Cascavel, fora do seu horário normal de serviço."

Destaca-se que os credenciamentos serão realizados de forma voluntária para que os profissionais trabalhem na segurança das escolas municipais fora do seu horário normal de serviço. Os profissionais acrescentados possuem treinamento e capacitação na segurança pública, aumentando a efetividade na segurança dos alunos, servidores e profissionais que prestam serviços nas escolas do município.

Sendo assim, após análise da presente matéria entendo que a Subemenda n°1 da Emenda nº 1, ao Projeto de Lei Nº 28, de 2023 atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, bem como estão de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** a Subemenda N°1 a Emenda nº 1, ao Projeto de Lei Nº 28, de 2023

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

Cascavel, 13 de abril de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/Relator/Podemos

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/PSC

Policial Madril
Vereador/Presidente/PSC